

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de materiais; **de consumo:** cópias de chaves, etiquetas, dispenser para sabonete líquido e lâmpadas para projetor, **e material permanente:** switch 24 portas; destinados ao Câmpus Jacareí do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. OBJETIVO

- 2.1. A aquisição do **item 1** deste Termo de Referência objetiva manter completos e atualizados os claviculários da Portaria e da Coordenadoria de Manutenção, Almoxarifado e Patrimônio.
- 2.2. A aquisição do **item 2** visa atender às necessidades da Biblioteca no que se refere à catalogação do acervo bibliográfico.
- 2.3. A aquisição do **item 3** atenderá à necessidade de instalação de dispenser para sabonete líquido nos sanitários, visando otimizar a utilização do recurso nos referidos locais.
- 2.4. A aquisição dos **itens 4 e 5** é destinada à reposição de lâmpadas dos projetores pertencentes ao patrimônio do Câmpus Jacareí.
- 2.5. A aquisição do **item 6** visa ao atendimento das necessidades de infraestrutura de uma rede interna secundária nos laboratórios de informática e salas de aula do câmpus.

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

- 3.1. A aquisição de cópias de chaves justifica-se pela necessidade de atendimento ao subitem 8.1 das Normas de Segurança Patrimonial e Controle de acesso ao IFSP – Câmpus Jacareí.
- 3.2. A aquisição das etiquetas faz-se necessária para atender às catalogações do acervo bibliográfico existente atualmente no câmpus, além das aquisições futuras de livros.
- 3.3. A aquisição das saboneteiras (dispenser para sabonete líquido) justifica-se pela necessidade de otimizar o uso do sabonete líquido, uma vez que, atualmente, o material é dispensado em garrafas pet improvisadas, material inadequado para tal finalidade.
- 3.4. Os equipamentos de projeção utilizados como ferramenta nas aulas ministradas no câmpus possuem lâmpadas com vida útil limitada a uma determinada quantidade de horas de utilização, ou seja, as lâmpadas dos projetores precisam ser trocadas periodicamente para que os equipamentos continuem em funcionamento.

- 3.5.** A aquisição de 2 switches com 24 portas faz-se necessária devido à instalação de uma rede de dados para equipar os laboratórios de informática atendendo aos alunos dos cursos ministrados no câmpus.
- 3.6.** Os objetos desta aquisição NÃO possuem itens equivalentes similares disponíveis para contratação nas atas de SRP vigentes no IFSP.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Especificação Detalhada	Catmat	Unidade	Valor	Quant.	Total R\$
1	Cópia de chaves modelo simples	150600	unidade	7,76	124	962,24
2	ETIQUETA ADESIVA: 1. PAPEL ALCALINO; 2. BRANCA; 3. 101,60 MM; 4. IMPRESSORA JATO TINTA; 5. 33.90 MM; 6. 1400 ETIQUETAS, CAIXA C/ 100 FLS.	284812	unidade	60,20	03	180,60
3	Dispenser para sabonete líquido, em material plástico, com tampa frontal basculante construída em plástico reforçado, na cor branca; dimensões compatíveis com a capacidade do reservatório solicitado; deve vir acompanhado de reservatório com capacidade para 800 ml.	404651	unidade	35,69	30	1070,70
4	Lâmpada para projetor Urmet Daruma PC - 3500i - LÂMPADA PROJETER MULTIMÍDIA ELPLP67 ; EPSON MODELO EB-X02; TECNOLOGIA ETORL; POTÊNCIA 200 W; DURABILIDADE DE 2500 A 4000 HORAS	96717	unidade	316,66	02	633,32
5	Lâmpada para projetor Epson X29 - LÂMPADA PARA PROJETER MULTIMÍDIA; ELPL88; BRILHO 3000 LUMENS; CONTRASTE: 10.000:1; DURAÇÃO DA LÂMPADA: até 6000 HORAS ÁREA DE PROJEÇÃO DE 30 ATÉ 300 POLEGADAS, 200 W	96717	unidade	587,61	01	587,61

	UHE					
6	<p><u>Switch 24 portas</u></p> <p>RJ-45 10/100Mbps Padrão: IEEE 802.3 10Base-T Ethernet, IEEE 802u 100Base-TX Fast Ethernet, ANSI/IEEE 802.3 Nway auto-negociação Protocolo: CSMA / CD</p> <p>Taxa de Transferência de Dados Ethernet : 10Mbps (half-duplex), 20Mbps (full-duplex) Fast Ethernet : 100Mbps (half-duplex), 200Mbps (full-duplex)</p> <p>Cabos de Rede 4 pares UTP Cat.4,5 (100 m) EIA/TIA-568 15-ohm screened twisted-pair (STP) (100 m) 100BASE-TX: 4-pares UTP Cat.5 (100 m) EIA/TIA-568B 150-ohm screened twisted-pair (STP) (100 m)</p> <p>Método de acesso CSMA/CD Media Interface Exchange Auto MDI-II/MDI-X em cada porta</p> <p>Twisted-pair Rx Reverse Polarity Auto-correção em cada porta</p> <p>Método de Transmissão Store-and-Forward</p> <p>Topologia: Estrela RAM Buffer: 2MB Filtering Address Table 8 K por switch</p> <p>MAC Address Learning Atualização Automática</p> <p>Packet Filtering Rate Por Porta: 10BASE-T : 14,880 pps por Porta (half-duplex) 100BASE-TX : 148,800 pps por Porta (half-duplex)</p> <p>Packet Forwarding Rates 10BASE-T : 14,880 pps por Porta (half-duplex) 100BASE-TX : 148,800 pps por Porta (half-duplex)</p> <p>LEDs indicadores por porta: Link/Activity, velocidade 10/100Mbps</p> <p>Por switch : Energia</p> <p>Fonte de energia Interna,</p>	122971	unidade	259,38	02	518,76

Universal 100 240 VAC, 50/60 Hz Consumo 10 watts (Max.) EQUIVALENTE OU SUPERIOR À MARCA D-LINK.					
--	--	--	--	--	--

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 5.1. O processo de aquisição observará as normas e procedimentos administrativos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Portaria nº 306 de 13 de dezembro de 2001 e suas alterações.

6. ESTIMATIVA DE CUSTOS

- 6.1. Quando não houve êxito na pesquisa realizada no portal do Painel de Preços e do Comprasnet, realizamos a pesquisa em sites de domínio amplo, conforme detalhamento do Mapa Comparativo, sendo que o preço médio estimado totalizou o montante de R\$ 3.953,23 (três mil, novecentos e cinquenta e três reais e vinte e três centavos).

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1. O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de menor preço por item.

8. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 8.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho.

8.1.1. A Nota de Empenho será encaminhada para o fornecedor no email cadastrado no SICAF – comprasnet.

8.1.2. A entrega deverá ocorrer no almoxarifado do Instituto Federal de São Paulo –IFSP - Câmpus Jacareí, localizado na Rua Antônio Fogaça de Almeida, nº 200, Jardim América, Jacareí - SP, CEP: 12322-030, das 09:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, de segunda a sexta-feira.

8.1.3. Quaisquer dúvidas sobre a entrega dos materiais poderão ser sanadas através dos seguintes contatos:

e-mail: cap.jcr@ifsp.edu.br

telefone: (12) 2128-5201 / 2128-5200

- 8.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

- 8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 8.5. Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 8.6. Os bens deverão ter prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, prevalecendo o maior.
- 8.7. Os eventuais componentes, manuais, ou acessórios, mesmo que não constantes na descrição do objeto, quando fornecidos e acompanharem o produto de fábrica, deverão também ser entregues no IFSP Câmpus Jacareí, sem qualquer custo adicional.
- 8.8. A presente aquisição será formalizada por meio de Nota de Empenho. A Nota de Empenho terá valor contratual, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. GARANTIA

- 9.1. Os materiais terão os seguintes prazos de garantia:
 - 9.1.1. Item 01 (cópia de chaves): 90 (noventa) dias;
 - 9.1.2. Item 02 (etiquetas): 90 (noventa) dias;
 - 9.1.3. Item 03 (saboneteira): 90 (noventa) dias;
 - 9.1.4. Item 04 e 05 (lâmpadas projetor): 90 (noventa) dias;
 - 9.1.5. Item 06 (switch): 12 (doze) meses;
- 9.2. Caso o prazo estipulado pelo fabricante seja maior que o informado no item anterior, o prazo do fabricante deverá ser considerado para fins de garantia.
- 9.3. A garantia de todos os materiais terá cobertura contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, as devidas correções.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 10.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.1.2.** Armazenar adequadamente os materiais recebidos;
- 10.1.3.** Verificar minuciosamente, nos prazos estabelecidos, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência; para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.4.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.6.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 10.1.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. São obrigações da CONTRATADA:

- 10.2.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 10.2.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência; acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 10.2.3.** Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber;
- 10.2.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- 10.2.5.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.2.6.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.2.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.2.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 11.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 11.2.** O representante da CONTRATANTE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 11.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12. PAGAMENTO

- 12.1.** O pagamento será efetuado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE,
- 12.2.** O pagamento será efetuado na conta corrente da CONTRATADA através de Ordem Bancária;
- 12.3.** Os bens entregues ou serviços prestados em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização;
- 12.4.** A CONTRATADA deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da Nota de Empenho.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluente;
- b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- d) Adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, todas de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Conforme decreto nº 8.538/15, não é permitida a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato.

15. SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não manter a proposta;

15.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);

15.2.2.1. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

15.2.3. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

- 15.2.4.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 15.2.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;
- 15.3.** A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
- 15.4.** A recusa injustificada da empresa em confirmar o recebimento da Nota de Empenho (instrumento equivalente ao termo de contrato, conforme item 8 deste documento), enviada através de correio eletrônico, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
- 15.5.** A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
- 15.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 15.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Câmpus Jacareí

Rua Antônio Fogaça de Almeida, 200 - Bairro: Jardim Elza Maria - Jacareí – SP
CEP: 12322-030 - Fone: (12) 2128-5200 / 2128-5229 - jcr.ifsp.edu.br

- 16.1.** O prazo para a execução do objeto deste Termo de Referência é contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao **envio** da Nota de Empenho;
- 16.2.** É obrigação da CONTRATADA manter as informações cadastrais no SICAF atualizadas.
- 16.3.** Havendo divergência entre as especificações do objeto detalhadas no Comprasnet e as constantes neste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

O presente Termo de Referência segue para o parecer do Diretor –Geral do IFSP – Câmpus Jacareí com vistas ao prosseguimento do certame licitatório.

Cristiano Aparecido de Souza
Coordenadoria de Licitações e Contratos

Michel Silva Coelho
Diretor Adjunto de Administração

Gustavo do Amaral Prudente
Coordenador de Tecnologia da Informação

Kelly Cristina Soares
Coordenadora de Almoxarifado,
Manutenção e Patrimônio

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do IFSP - Câmpus Jacareí.

Jacareí, 25 de outubro de 2017.

Wagner Ferraz Castro
Diretor-Geral